



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº37/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Por determinação judicial nos autos do Processo TJRJ nº. 0033135-63.2017.8.19.0014 e OFÍCIO GAB PGM Nº. 207/2019, com efeito a vigor a partir de 07.01.2015, data da publicação da Portaria de Concessão de aposentadoria nº 03/2015, retificada pela Portaria nº 1238/16 de 02 de agosto de 2016 publicada no Diário Oficial em 09.08.2016, com base no parecer Jurídico 1801/2016, exarado no processo 6234/2015, concedendo com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 6º-A da EMC 41/2003, com redação dada pela EMC 70, fixar em R\$ 20.936,88 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) o provento mensal do SR. LICÍNIO CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 12.200, Procurador do Município III, lotado na Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes RJ, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao Nível III, da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002 c/c Lei nº. 8.703/2016.	R\$ 12.319,84	Doze mil trezentos e dezoito reais e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.847,97	Um mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos.
Produtividade: Referente a 100% do teto correspondente a 8000 pontos de acordo com a Lei 8.054/2008 que alterou a Lei 4.212/83.	R\$ 7.166,45	Sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.
Corte do teto estabelecido pelo Art. 37, XI CF/1988.	R\$ 397,38	Trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos.
Total:	R\$ 20.936,88	Vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Portaria nº 435/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo seletivo para estágio;

CONSIDERANDO que para o preenchimento das vagas de estágio, será necessário processo seletivo para diversas áreas, com observância de lisura e ética;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio:

- I – Ana Paula Ambrozina da Costa Kozlowisk - SMGP;
- II – André Luiz Gomes de Oliveira - SMGP;
- III – José Quintino Barreto Neto – PGM;
- IV – Remykson dos Santos Jardim – SMGP;
- V – Rosana de Souza Bastos – SMGP;
- VI – Selene Cristina de Queiroz Gonçalves Sales – SMGP

§1º - A Comissão será presidida por este Secretário Municipal de Gestão Pública podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso Público tem autonomia para decidir sobre as questões relativas ao Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - A Comissão Organizadora fiscalizará a aplicação do Edital, providenciando a publicação do mesmo na imprensa oficial, bem como dos atos norteadores do procedimento.

Art. 4º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgará a relação dos aprovados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão Pública

PORTARIA Nº433/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 214.261-9/2017, republicar a Portaria nº 134/2014, publicada no Órgão Oficial em 08 abril 2014 e fixar, a partir de 04 de fevereiro de 2014, em **R\$ 1.580,41 (Mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)**, com base no Parecer Jurídico nº 053/2014, deferido em 30.01.2014 exarado no processo nº 12.557/2012, e Portaria de Concessão nº 579/2014, de 05 de fevereiro de 2014, publicado no Órgão Oficial em 11.02.2014, a pensão mensal da **SRª. MÁRCIA VALÉRIA DE AZEREDO SILVA**, na condição de companheira do falecido funcionário, **CLAUDIO JÚNIOR NOGUEIRA FERREIRA**, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Guarda Civil Municipal, na função de Guarda Civil Municipal, matrícula nº. 14.789, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a **LUIZ PHELIPE DE AZEREDO FERREIRA e JAMILLY DE AZEREDO FERREIRA**, na condição de filhos (enquanto não emancipados e até 21 anos de idade), **com efeito a contar de 23.10.2012, data do óbito**, tudo com base no artigo 40, §7º, inciso I e II da CRFB/88, redação dada pela EMC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, e regras prescritas na Lei nº 6.786/99 – PREVICAMPÓS, (art. 8º, II e III, 73, 74 e 76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente à **PARCELA ÚNICA**:

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I e II da CRFB/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º, II e III, 73, 74 e 76 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 1.580,41	Mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos.
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CF/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN Nº 4582.

Secretaria Municipal de Gestão de pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 26 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

PORTARIA Nº434/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 208.360-7/2017, republicar a Portaria nº 154/2014, de 24 de março de 2014, publicada no Órgão Oficial em 09 de abril de 2014 e fixar, a partir de 27 de setembro de 2013, em **R\$ 1.298,85 (Mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, o provento mensal da **SRª. HILDA PONTES QUINTANILHA FILHA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº 4766, aposentada conforme Portaria nº 2919/2013, de 20 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 27 de setembro de 2013, com base no artigo 40, §1º, III, b, CRFB/88, com redação dada pela EMC nº 20/98, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: PARANDO O TEMPO EM 30.12.2003, COM PARIDADE; PROPORCIONAL A 21/30 (Vinte e um trinta avos) Referente ao Nível III, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002 c/c Lei nº 7.592/2004 Decreto Municipal nº.120/2003; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº 8.166/2010; Lei nº 8.234/2011; Lei nº 8.306/2012; e Lei nº 8.338/2013.	R\$ 1.039,08	Mil e trinta e nove reais e oito centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 259,77	Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos.
Total:	R\$ 1.298,85	Mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 27 de agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 107/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000140-5-PR
PREGÃO SRP Nº 021/2018
CONTRATADA: G. MARINS COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº. 04.207.132/0001-40

OBJETO: a aquisição de material permanente (mesa de trabalho modelo 120 e mesa de trabalho modelo 160), com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 060 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 021/2018.

ITEM: Itens 05 e 06 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000261-9-NS e Nota de Empenho nº 2019NE00292.
VALOR GLOBAL: R \$ 16.341,90 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 108/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000140-5-PR
PREGÃO SRP Nº 021/2018
CONTRATADA: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº. 39.548.763/0001-07

OBJETO: aquisição de material permanente (poltrona diretor giratória com braço e poltrona presidente giratória com braço), com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 059 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 021/2018.

ITEM: item (09 e 11) descrito no verso da NSD nº 2019.115.000264-0-NS e Nota de Empenho nº 2019NE00293.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.584,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0105/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000140-5-PR
PREGÃO SRP Nº 021/2018
CONTRATADA: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP.
CNPJ Nº. 06.065.366/0001-25

OBJETO: aquisição de material permanente (poltrona fixa sem braço confeccionada em madeira compensada), com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 062 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 021/2018. Item: 08 descrito no verso da NSD nº 2019.115.000262-6-NS e Nota de Empenho nº 2019NE00290.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2019.

PUBLIQUE-SE EM:

Campos dos Goytacazes, 30 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0106/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000140-5-PR
PREGÃO SRP Nº 021/2018
CONTRATADA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ Nº. 08.221.047/0001-97

OBJETO: aquisição de material permanente (armário tampo superior confeccionado em aglomerado de madeira e gaveteiro volante), com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 057/2018 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 021/2018

Itens: 07 e 19 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000260-1-NS e Nota de Empenho nº 2019NE00291.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.304,00 (sete mil, trezentos e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2019.

PUBLIQUE- SE EM:

Campos dos Goytacazes, 30 de Agosto de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COMUNICADO****CANCELAMENTO DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA**

Comunica-se o cancelamento da Reunião Ordinária do Conselho Pleno no Conselho Municipal de Educação, que se realizaria em 28 de agosto de 2019, sendo a próxima Reunião Ordinária prevista para o dia 25 de setembro de 2019, às 09 horas, na sede deste Conselho.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA SMECE Nº 36 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 09/2019, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS ANJOS, NOME FANTASIA, JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DOS ANJOS.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 09/2019, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Congregação das Irmãs dos Anjos, nome fantasia, Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos;

Considerando o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 09/2019, deliberado em Sessão Plenária de 12/06/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 09/2019 que Defere o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Congregação das Irmãs dos Anjos, nome fantasia, Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos, situada na Rua Luis Peçanha da Cruz, nº 264, Travessão, neste Município, nas Fases Creche, (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, de 7h e 30min às 11h e 30min ou 13h às 17h, atendendo à Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

No termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 09/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Congregação das Irmãs dos Anjos, nome fantasia, Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos, situada na Rua Luis Peçanha da Cruz, nº 264, Travessão, neste Município, com oferta nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, de 7h e 30min às 11h e 30min ou 13h às 17h, atendendo à Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 37 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 10/2019, QUE ANALISOU O PROCESSO Nº R00016/2018 E DECIDIU POR ENVIAR CÓPIA AO MUNISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATENDENDO AO OFÍCIO Nº 296/2018.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 10/2019, que deliberou sobre Solicitação do Ministério Público Estadual quanto as providências necessárias adotadas em relação às Instituições de Ensino: Alegria de Aprender, Creche Casa das Babás, Jardim de Infância Plantinhas dos Jardim, Externato Emanuel, Colégio Paulo de Tarso e Fonte do Saber;

Considerando o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 10/2019, deliberado em Sessão Plenária de 12/06/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 09/2019 que votou por encaminhar os Autos nº 00016/2018 à Secretaria Executiva em resposta à solicitação do Ministério Público Estadual, enviando cópia dos mesmos para ciência dos fatos, atendendo ao Ofício nº 296/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

No termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 10/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que que Votou por encaminhar os Autos nº R00016/2018 à Secretaria Executiva em resposta à solicitação do Ministério Público Estadual, enviando cópia dos mesmos para ciência dos fatos, atendendo ao Ofício nº 296/2018.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 38 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 11/2019, QUE ANALISOU O PROCESSO Nº R00004/2019 E DECIDIU POR ENVIAR CÓPIA AO MUNISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA CIÊNCIA DOS FATOS.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 11/2019, que deliberou sobre denúncia para apurar discriminação, restrição, exclusão, ação ou omissão a criança em Estabelecimento de Ensino Privado;

Considerando o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 11/2019, deliberado em Sessão Plenária de 12/06/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 11/2019 que Votou por remeter o Processo para o Setor de Arquivo e Protocolo deste Colegiado para que sejam desentranhados os documentos às folhas 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, mantendo cópias no Processo nº R 000004/2019, visto que se refere a uma denúncia para apurar discriminação, restrição, exclusão, ação ou omissão a criança em estabelecimento de Ensino Privado; Orientar que os documentos acima citados sejam anexados ao Processo nº R00011/2010 por pertinência; Informar que os Autos foram analisados conforme o relato da Representante Legal da criança; Encaminhar à Secretaria Executiva para que oficie ao Ministério Público, enviando cópia dos Autos para ciência dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

No termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 11/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que que Votou por remeter o Processo para o Setor de Arquivo e Protocolo deste Colegiado para que sejam desentranhados os documentos às folhas 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, mantendo cópias no Processo nº R 000004/2019, visto que se refere a uma denúncia para apurar discriminação, restrição, exclusão, ação ou omissão a criança em estabelecimento de Ensino Privado; Orientar que os documentos acima citados sejam anexados ao Processo nº R00011/2010 por pertinência; Informar que os Autos foram analisados conforme o relato da Representante Legal da criança; Encaminhar à Secretaria Executiva para que oficie ao Ministério Público, enviando cópia dos Autos para ciência dos fatos.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 39 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

Homologa o Parecer CME/CEI nº 12/2019, que Indeferiu o Pedido de Autorização para funcionamento, no âmbito de Educação Infantil, da Instituição de Ensino Centro Educacional Sonho de Criança SC LTDA - ME, nome fantasia, Creche Escola Semeando Valores.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 12/2019, que deliberou sobre Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Sonho de Criança SC LTDA - ME, nome fantasia, Creche Escola Semeando Valores;

Considerando o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 12/2019, deliberado em Sessão Plenária de 26/06/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 11/2019 que Votou por Indeferir o pedido de Autorização ingressado pela Instituição Centro Educacional Sonho de Criança SC LTDA - ME, nome fantasia, Creche Escola Semeando Valores, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Andrade, nº 145, 147 e 151, Parque Imperial, no município de Campos dos Goytacazes, para oferecer Creche (3 meses a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) em horário integral de 07:00h às 19:00h e parcial de 7:30h às 11:30h ou de 13:00h às 17:00h, não atendendo à Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 12/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que votou por Indeferir o pedido de Autorização ingressado pela Instituição Centro Educacional Sonho de Criança SC LTDA - ME, nome fantasia, Creche Escola Semeando Valores, localizada na Rua Luiz Gonzaga de Andrade, nº 145, 147 e 151, Parque Imperial, no município de Campos dos Goytacazes, para oferecer Creche (3 meses a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos) em horário integral de 07:00h às 19:00h e parcial de 7:30h às 11:30h ou de 13:00h às 17:00h, não atendendo à Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 40 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 13/2019, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E. SILVA DA COSTA & CIA LTDA – ME, NOME FANTASIA, ESCOLA INFANTIL JARDIM DO SABER.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 13/2019, que deliberou sobre Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino E. Silva Da Costa & Cia LTDA – ME, nome fantasia, Escola Infantil Jardim do Saber;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 13/2019, deliberado em Sessão Plenária de 26/06/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 13/2019 que votou por Deferir o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, E. Silva Da Costa & Cia LTDA – ME, nome fantasia, Escola Infantil Jardim do Saber, situada na Rua Operário Valdir Manhães, nº 39 a 41, Parque Novo Mundo, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas fases Creche (2 anos a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial das 13:00 horas às 17:00 horas, com oferta de 70 vagas de capacidade máxima de matrícula, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 13/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que votou por Deferir o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, E. Silva Da Costa & Cia LTDA – ME, nome fantasia, Escola Infantil Jardim do Saber, situada na Rua Operário Valdir Manhães, nº 39 a 41, Parque Novo Mundo, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas fases Creche (2 anos a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial das 13:00 horas às 17:00 horas, com oferta de 70 vagas de capacidade máxima de matrícula, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 41 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 14/2019, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EXTERNATO LIBERATO SIMÕES LTDA, NOME FANTASIA, JARDIM DE INFÂNCIA PICA-PAU.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 14/2019, que deliberou sobre Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Externato Liberato Simões LTDA, nome fantasia, Jardim de Infância Pica-Pau;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 14/2019, deliberado em Sessão Plenária de 14/08/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 14/2019 que votou por Deferir o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Externato Liberato Simões LTDA, nome fantasia, Jardim de Infância Pica-Pau, situada na Rua Maurício Prates de Campos, nº 18, Penha, neste Município, com oferta de Educação Infantil, na Etapa Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial de 7h às 11h e 30min ou de 13h às 17h, com oferta de 61 vagas de capacidade máxima de matrícula, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 14/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que votou por Deferir o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Externato Liberato Simões LTDA, nome fantasia, Jardim de Infância Pica-Pau, situada na Rua Maurício Prates de Campos, nº 18, Penha, neste Município, com oferta de Educação Infantil, na Etapa Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial de 7h às 11h e 30min ou de 13h às 17h, com oferta de 61 vagas de capacidade máxima de matrícula, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 42 – 26 DE AGOSTO DE 2019.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 15/2019, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SNP LOPES CASTELINHO RABI CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, NOME FANTASIA, CASTELINHO RABI.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 15/2019, que deliberou sobre Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino SNPL Lopes Castelinho Rabi Creche e Educação Infantil Eireli, nome fantasia, Castelinho Rabi;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 15/2019, deliberado em Sessão Plenária de 14/08/2019;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 15/2019 que votou por Deferir o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino SNPL Lopes Castelinho Rabi Creche e Educação Infantil Eireli, nome fantasia, Castelinho Rabi, situada na Rua Joaquim Macedo, nº 57, Parque Califórnia, neste Município, com oferta de Educação Infantil, oferecendo Creche (3 meses a 3 anos) em horário parcial, de 7h às 13h ou de 13h às 19h e horário integral das 7h às 19h e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial de 7:30h às 11h e 30min ou de 13h às 17h, com oferta de 77 vagas de capacidade máxima de matrícula, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, Homologo o **PARECER CME/CEI nº 15/2019**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que votou por Deferir o Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino SNPL Lopes Castelinho Rabi Creche e Educação Infantil Eireli, nome fantasia, Castelinho Rabi, situada na Rua Joaquim Macedo, nº 57, Parque Califórnia, neste Município, com oferta de Educação Infantil, oferecendo Creche (3 meses a 3 anos) em horário parcial, de 7h às 13h ou de 13h às 19h e horário integral das 7h às 19h e Pré-escola (4 a 5 anos), em horário parcial de 7:30h às 11h e 30min ou de 13h às 17h, com oferta de 77 vagas de capacidade máxima de matrícula, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019.

Brand Arenari
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria SMECE nº 43/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado para **Gestor** de Contrato:
YURI PESSANHA GANILHO, MAT. 38.691; contrato referente ao processo de nº **2019.103.000038-1-PR.**

Art. 2º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para **Fiscal(is)** de Contrato:

RAPHAEL CARNEIRO SARDINHA, MAT.16.160; contrato referente ao processo de nº **2019.103.000038-1-PR.**

FRANCISCO EDUARDO FREITAS RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, MAT. 36.867; contrato referente ao processo de nº **2019.103.000038-1-PR.**

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2019.

BRAND ARENARI
Matrícula 38.561
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 0061/2019

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o auto de infração e conseqüentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-O F FAGUNDES ME
Proc. Fiscal nº 59.955/18 – Auto nº 17.030/18 – Proc. Adm. nº 11215/18-defesa
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE AGOSTO DE 2019.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Processo Fiscal nº 59.490/2017
RECORRENTE: Ferroport Logística Comercial
Exportadora S. A.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de infração nº 16.705, lavrado por agente fiscal do Município, em razão de o autuado adquirir direito real sobre o imóvel sem a comprovação do pagamento de ITBI, infringindo os seguintes dispositivos legais: art. 21, inciso I, art. 25, "caput", art. 1º, art. 2º, inciso II, art. 7º, art. 10, art. 13, inciso XV, art. 17, inciso II, art. 25, art. 28, §2º da Lei nº 4.816/89 c/c art. 256, inciso I, art. 260, "caput", art. 236, "caput", art. 237, inciso II, art. 242, art. 245, art. 248, inciso XV, art. 252, inciso II, art. 263, §2º da Lei nº 8.690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **PROCEDENTE o RECURSO** da autuada e, conseqüentemente, improcedente auto de infração nº 16.706 e o processo fiscal nº 59.489/2017.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de agosto de 2019.

Livia Cavalcante Vasconcelos
Relator

Processo Fiscal nº 59.491/2017
RECORRENTE: Ferroport Logística Comercial
Exportadora S. A.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de infração nº 16.704, lavrado por agente fiscal do Município, em razão de o autuado adquirir direito real sobre o imóvel sem a comprovação do pagamento de ITBI, infringindo os seguintes dispositivos legais: art. 21, inciso I, art. 25, "caput", art. 1º, art. 2º, inciso II, art. 7º, art. 10, art. 13, inciso XV, art. 17, inciso II, art. 25, art. 28, §2º da Lei nº 4.816/89 c/c art. 256, inciso I, art. 260, "caput", art. 236, "caput", art. 237, inciso II, art. 242, art. 245, art. 248, inciso XV, art. 252, inciso II, art. 263, §2º da Lei nº 8.690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **PROCEDENTE o RECURSO** da autuada e, conseqüentemente, improcedente auto de infração nº 16.704 e o processo fiscal nº 59.491/2017.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2019.

Fabício de Almeida Fernandes
Relator

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº: 41/2019

Considerando a Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

Considerando a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, que dá nova redação ao Manual de Seleções de Beneficiários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, aprovado pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades;

Considerando a Retificação do Gabinete do Ministro das Cidades, publicada em 18 de julho de 2016 em D.O.U., referente à Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016;

Considerando a Portaria nº 488, de 18 de julho de 2017 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o distrato dos contratos de beneficiários de unidades habitacionais produzidas com recursos provenientes da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

Considerando a Portaria nº 720, de 12 de dezembro de 2018 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH), de que trata a Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 233/2018 do Município de Campos dos Goytacazes, que define os critérios adicionais de priorização e seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR;

Considerando o disposto no artigo 6º, I, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, que determina a divulgação de informações de interesse público;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social **RESOLVE tornar pública as diretrizes do processo de seleção e sorteio dos beneficiários das 772 unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, referentes aos Empreendimentos Novo Horizonte I, II e III:**

Art. 1º - O sorteio dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Empreendimentos Novo Horizonte I, II e III será realizado através do Sistema Eletrônico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2019, no Teatro Municipal Trianon, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro, nesta cidade, às 10 horas;

Art. 2º - Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários na ocorrência das situações a seguir relacionadas:

- I – Impedimento de ocupação ou retirada da unidade habitacional por invasão ou ameaça;
 - II – Atendimento por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
 - III – Atendimento por programas de proteção a vítimas e testemunhas na forma da legislação específica.
 - IV – Que possuam membro da família vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico;
- Parágrafo Único – As situações previstas neste artigo serão avaliadas Caixa Econômica Federal (instituição financeira responsável), devendo ser comprovadas conforme segue:
- a) Situação prevista no inciso I, mediante apresentação de declaração do ente público responsável pela indicação da demanda, acompanhada de Boletim de Ocorrência ou de declaração do órgão de segurança pública dos estados ou do Distrito Federal;
 - b) Situação prevista no inciso II, mediante apresentação de decisão judicial ou cópia de petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal; e
 - c) Situação prevista no inciso III, atestada pelo conselho deliberativo dos programas estaduais ou do Distrito Federal, de proteção a vítimas e testemunhas ou por documento emitido pelo conselho deliberativo do programa de proteção federal.

Art. 3º - Serão reservados 10% (dez por cento) das unidades habitacionais dos empreendimentos para atendimento de cada um dos seguimentos:

- I – Pessoas Idosas na condição de titular do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do Art. 38, da Lei nº 10.741/13;
 - II – Pessoas com Deficiência, conforme disposto no inciso I, do Art. 32, da Lei nº 13.146/15; ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- § 1º – Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades reservadas, as vagas serão preenchidas através de sorteio;
- § 2º – Os candidatos não selecionados participarão do processo de seleção junto com os demais;
- § 3º – A hierarquização e sorteio das famílias de que tratam o Art. 3º deve preceder ao sorteio dos grupos;

Art. 4º - Após descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados do Art. 2º e Art. 3º, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados de acordo com a quantidade de critérios atribuídos aos candidatos, conforme segue:

- I – Grupo I – Candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) critérios;
- II – Grupo II – Candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios;
- III – Grupo III – Candidatos que atendam no máximo 1 (um) critério;

Art. 5º - Os candidatos de cada grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

- I - Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- II – Grupo II – 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- III – Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais;

Art. 6º - O Sistema Eletrônico desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social sorteará aleatoriamente o quantitativo de candidatos dos Grupos mencionados no Art. 4º, que comporão a lista principal; e, após o sorteio de todos os contemplados dos Grupos, classificará hierarquicamente os demais para cada Cota e Grupo, que comporão a lista reserva de suplentes;

Art. 7º - Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida no inciso II do Artigo 4º, o Sistema Eletrônico sorteará candidatos enquadrados no Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário;

Art. 8º - Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não alcance a proporção referida no inciso II do Artigo 4º, o Sistema Eletrônico sorteará candidatos não sorteados enquadrados no Grupo I, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário;

Art. 9º - Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não alcance a proporção referida no inciso III do Artigo 4º, o Sistema Eletrônico sorteará candidatos não sorteados enquadrados no Grupo I, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos não sorteados do Grupo II, até se atingir o total necessário;

Art. 10 - Após a finalização do processo de seleção dos candidatos de todos os empreendimentos, o Sistema Eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social irá emitir listagem nominal de retorno contendo todos os beneficiários sorteados, em seus respectivos grupos ou cotas, e a hierarquização dos suplentes;

Art. 11 - A listagem nominal contendo todos os beneficiários sorteados em seus respectivos grupos ou cotas e suplentes deverá ser publicada em Diário Oficial deste Município e amplamente divulgada pelos meios de comunicação;

Art. 12 - A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória;

Art. 13 - O resultado do sorteio, com os sorteados titulares e os suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (campos.rj.gov.br);

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2019.

Marcus Welber Gomes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela lei nº 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecido na portaria 001/2018 COMSEA, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 05/09/2019, às 13:30 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 – 11º andar, com a seguinte pauta.

- 1- Assuntos gerais.
- 2- Formação da Comissão Eleitoral.

Campos dos Goytacazes, 30 de Agosto de 2019.

David Barbosa do Nascimento.
Presidente – COMSEA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO TRIÊNIO 2019-2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMAMSA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 8.604/2014 e na Portaria nº 346/2017, convoca os membros do Conselho, para reunião Extraordinária a realizar-se no dia 05 de setembro de 2019, na Av. Osvaldo Cardoso de Melo nº 1223, Pq. São Caetano (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental), das 15h às 17h, com a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Leitura e aprovação da ATA da Reunião Ordinária do dia 25/07/2019;
- III. Apoio à composição e estruturação dos Conselhos Consultivos da APA de Lagoa de Cima e da APA da Serra do Itaoca;
- IV. Apresentação de relatórios da Câmara Técnica de Recurso à Infrações Ambientais;
- V. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do COMAMSA

ATO DO SECRETÁRIO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto nº 272/2014, c/c o artigo 5º, § 2º, da Instrução Normativa Nº 001/2015, torna público que foi concedido à empresa **DUDA GÁS COMERCIAL LTDA ME**, através do **PROCESSO Nº 667/2019**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 007/2019** que altera a **razão social da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2017**, ficando as mesmas da seguinte forma: **DUDA GÁS COMERCIAL LTDA ME**, situada na **Rua Vinte e Quatro de Novembro, 11 – Parque Santa Rosa**, neste Município, em substituição à empresa **A C N WILLEMEN JUNIOR EIRELI ME**, sem alteração de CNPJ, endereço ou das condicionantes, conforme o CONTRATO SOCIAL registrado junto a **JUCERJA**.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2017**, e sua validade expira juntamente com a da licença modificada.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 28 de Agosto de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 067/2019

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por seu Presidente, Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve;

CONSIDERANDO os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis.

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis;

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

CONSIDERANDO, o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidas na CRFB/88;

CONSIDERANDO a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **ANDREA BARRETO MATTOS MINTO**, matrícula: 28.327, Farmacêutica, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - RJ, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **EDER FELISBERTO DA SILVA**, matrícula nº 158869 para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 08/08/2019 a 31/12/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto
- Presidente / FMS -

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

IMTT – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia

RESULTADOS DE PROCESSOS -AGOSTO/2019

1864/19	H29515290	INDEFERIDO
1873/19	H29513749	INDEFERIDO
1874/19	H29517003	INDEFERIDO
1876/19	H29518612	INDEFERIDO
1877/19	H29519017	DEFERIDO
1879/19	H29519813	DEFERIDO
1881/19	H29519646	INDEFERIDO

1883/19	H29491816	INDEFERIDO
1886/19	H29516112	DEFERIDO
1892/19	H29517244	INDEFERIDO
1893/19	H29517902	INDEFERIDO
1894/19	H29518114	INDEFERIDO
1908/19	H29514240	INDEFERIDO
1909/19	H29510385	INDEFERIDO
1915/19	H29514654	INDEFERIDO
1917/19	H29516943	DEFERIDO
1918/19	H29516027	INDEFERIDO
1920/19	H29516729	INDEFERIDO
1923/19	H29517503	INDEFERIDO
1924/19	H29518103	DEFERIDO
1926/19	H29513296	DEFERIDO
1930/19	H29517522	INDEFERIDO
1936/19	H29517744	INDEFERIDO
1938/19	H29510861	INDEFERIDO
1939/19	H29518718	INDEFERIDO
1942/19	H29357216	DEFERIDO
1953/19	H29516900	INDEFERIDO
1954/19	H29517255	INDEFERIDO
1955/19	H29360653	INDEFERIDO
1956/19	H29360652	INDEFERIDO
1959/19	H29360651	INDEFERIDO
1963/19	H29518105	DEFERIDO
1967/19	H29463737	INDEFERIDO
1968/19	H29515291	INDEFERIDO
1969/19	H29513965	DEFERIDO
1972/19	H29515466	INDEFERIDO
1973/19	H29517010	INDEFERIDO
1987/19	H29510625	DEFERIDO
1990/19	H29516058	INDEFERIDO
1996/19	H29516549	DEFERIDO
2005/19	H29515074	INDEFERIDO
2007/19	H29516123	DEFERIDO
2012/19	H29517379	DEFERIDO
2013/19	H29508754	INDEFERIDO
2020/19	H29518318	INDEFERIDO
2021/19	H29520208	DEFERIDO
2022/19	H29516427	INDEFERIDO
2023/19	H29515818	DEFERIDO
2024/19	H29515817	DEFERIDO
2031/19	H29526623	INDEFERIDO
2032/19	H29519536	INDEFERIDO
2036/19	H29349059	INDEFERIDO
2042/19	H29501702	DEFERIDO
2043/19	H29518555	INDEFERIDO
2044/19	H29504093	INDEFERIDO
2045/19	H29453257	INDEFERIDO
2046/19	H29356909	INDEFERIDO
2053/19	H29453539	INDEFERIDO
2054/19	H29479356	DEFERIDO
2055/19	H29500818	INDEFERIDO
2049/19	H29517866	INDEFERIDO
2082/19	H29519682	INDEFERIDO
2086/19	H29518212	DEFERIDO
2087/19	H29520210	INDEFERIDO
2088/19	H29519015	INDEFERIDO
2093/19	H29519555	INDEFERIDO
2095/19	H29519700	DEFERIDO
2098/19	H29518760	INDEFERIDO
2101/19	H29518197	DEFERIDO
2102/19	H29355074	DEFERIDO
2103/19	H29519939	INDEFERIDO
2105/19	H29513800	INDEFERIDO

2107/19	H29519935	INDEFERIDO
2108/19	H29519743	INDEFERIDO
2109/19	H29519422	INDEFERIDO
2118/19	H29515725	DEFERIDO
2115/19	H29518576	INDEFERIDO
2116/19	H29519837	INDEFERIDO
2120/19	H29519917	INDEFERIDO
2128/19	H29518198	DEFERIDO
2129/19	H29514699	INDEFERIDO
2130/19	H29462415	INDEFERIDO
2132/19	H29519730	INDEFERIDO
2135/19	H29517083	INDEFERIDO
2136/19	H29513567	DEFERIDO
2134/19	H29522447	INDEFERIDO
2137/19	H29519964	INDEFERIDO
2138/19	H29519965	INDEFERIDO
2139/19	H29519729	INDEFERIDO
2141/19	H29518215	DEFERIDO
2143/19	H29519165	INDEFERIDO
2144/19	H29516377	DEFERIDO
2145/19	H29517090	INDEFERIDO
2150/19	H29515704	DEFERIDO
2157/19	H29517839	DEFERIDO
2159/19	H29518800	INDEFERIDO
2162/19	H29519020	INDEFERIDO
2163/19	H29519661	DEFERIDO
2166/19	H29518770	INDEFERIDO
2167/19	H29520332	INDEFERIDO
2172/19	H29498141	DEFERIDO
2174/19	H29526627	INDEFERIDO
2175/19	H29519017	INDEFERIDO
2177/19	H29519813	INDEFERIDO
2178/19	H29519646	INDEFERIDO

2182/19	H29491816	DEFERIDO
2183/19	H29503865	DEFERIDO
2193/19	H29520311	INDEFERIDO
2194/19	H29526628	INDEFERIDO
2197/19	H29518585	DEFERIDO
2202/19	H29485110	INDEFERIDO
2203/19	H29479806	INDEFERIDO
2204/19	H29483419	INDEFERIDO
2206/19	H29350861	INDEFERIDO
2201/19	H29473617	DEFERIDO
2213/19	H29506430	INDEFERIDO
2214/19	H29527225	INDEFERIDO

Campos dos Goytacazes, 29 de Agosto 2019

JONATHAN CAROLINO ALVES
PRESIDENTE DA CADEP

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, considerando que a empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.809.046/0001-75, não apresentou amostra referente ao item 01 do pregão epigrafado, conforme relatório encaminhado pela FMS, anexo aos autos, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para CONTINUIDADE do Pregão em tela, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de travessieiros e cobertores para abastecer o Departamento de Hotelaria e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, conforme discriminado abaixo:

Data e horário para CONTINUIDADE do certame: 05 de setembro de 2019, às 10h (dez horas).

Local: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 09h às 17h, em dias úteis ou através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte:** inclusão para 900 pessoas com deficiência



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br